

## **PROJETO DE LEI Nº 1.073/2010**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.073/2010, que ***“Inclui Metas no PPA de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009 e na LDO, Lei Municipal nº 993/2009, bem como, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 25.000,00 e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que as alterações no PPA e LDO e os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que a Administração Municipal possa dar início ao processo de construção da ponte sobre o Rio das Antas, em substituição a Balsa União II. Todos sabemos da importância da referida ponte, de modo a termos mais uma ligação com municípios vizinhos. Necessário destacar que para a futura construção o Município está tentando a formalização de mais um convênio com DAER, o que possibilitaria contemplar mais esta importante obra. Ainda, esclarecemos que o referido convênio com o DAER, será objeto de novo Projeto de Lei, para a devida autorização legislativa.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.073/2010

*“Inclui Metas no PPA de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009 e na LDO, Lei Municipal nº 993/2009, bem como, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 25.000,00 e dá outras providências”.*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam incluídas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 986/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 993/2009) vigentes, as seguintes metas:

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

112 – Convênios c/outros Entes da Federação

1.016 – Convênio p/constr.Ponte: NRS – Nova Pádua

Objetivo: Construção da Ponte para travessia do Rio das Antas, entre Nova Roma do Sul e Nova Pádua, na Estrada da Balsa União II

Ações: Construção de Ponte Rodoviária

Recursos: – Próprios e de Convênios

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 06.01 – DEP. MUNIC. ESTR. RODAG. E EDIFICAÇÕES

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

112 – Convênios c/outros entes da Federação

267820112.1.016 – Convênio p/constr. Ponte: NRS – Nova Pádua

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	25.000,00
---	-----	-----------

(ESTUDOS E PROJETOS)

Recursos: 0001 – Próprios.

**Art. 3º** - Os créditos abertos pelo art. 2º da presente Lei, serão cobertos pela redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 06.01 – DEPART. MUN. ESTRAD. RODGEM E EDIFICAÇÕES

267820101.2.024 – Constr.Ampl.Meloram.Conserv.Estradas Municipais

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO (103)	R\$	25.000,00
---	-----	-----------

Recursos: 0001 – Próprios

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de maio de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**